



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
Nº 1, DE 2024**

Dá nova redação ao art. 20, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis/MG, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 20, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. A Câmara reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.” NR

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2024.

**WELBEMAR ALVES XAVIER**  
Presidente

**JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)**  
Vice-Presidente

**MARCOS TÚLIO DA SILVA**  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

É com muita satisfação que encaminhamos para apreciação dos ilustres pares, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 2024, que tem como objetivo alterar a redação do art. 20, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis/MG.

Como é do conhecimento de todos, o recesso parlamentar contido no presente artigo, não está em sintonia com o art. 57, da Constituição Federal.

Sendo assim, a presente proposta pretende tão somente fazer essa adequação, observando-se o princípio da simetria com o centro.

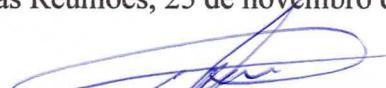
É imperioso que todas as Casas Legislativas do Brasil estejam em sintonia com a Lei Maior.

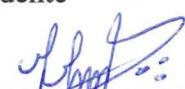
Aprovada e promulgada a presente emenda à Lei Orgânica, o recesso parlamentar do Poder Legislativo de Indianópolis ficará alterado. Vejamos:

**“Art. 20. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.” NR**

Diante do exposto, esperamos que a presente proposta seja aprovada por esta Casa Legislativa e promulgada ainda este ano, para que a atual e nova legislatura possa ser inaugurada sob a égide desta alteração.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2024.

  
WELBEMAR ALVES XAVIER  
Presidente

  
JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)  
Vice-Presidente

  
MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Secretário